

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo Revozado pelo Dec \$262 00

DECRETO Nº 9/27, DE 24 DE maio

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Urbanístico do Conjunto Residencial denominado JARDIM DOS PÁSSAROS, no Bairro do Piracangaguá.

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do processo nº 29.975/97,

DECRETA:

- ARTIGO 1° é declarado aprovado o Projeto Urbanístico do Conjunto Residencial JARDIM DOS PÁSSAROS, face ao cronograma de execução das obras mencionadas no presente decreto, ficando desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas a a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:
 - I Denominação do Conjunto: "RESIDENCIAL JARDIM DOS PÁSSAROS
 - II Localização do Conjunto: BAIRRO DO PIRACANGAGUÁ
 - III Proprietário do empreendimento: MARCOS AURELIO PINELLI
 - IV Composição: 11 Quadras e 193 Unidades
 - V Zoneamento de uso do terreno a urbanizar: Zona HabitacionaL Três=ZH3
 - VI Finalidade do Loteamento: Uso predominante residencial.
 - VII Areas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:
 - a) Areas destinadas a sistema de circulação: 18.290,80 metros quadrados
 - b) Areas destinadas a sistema de lazer 5.735,17 metros quadrados
 - c) Areas destinadas a área institucional: 3.865,05 metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- ARTIGO 2° São as seguintes as obras referidas no artigo anterior, cujo cronograma para a execução em 24 (vinte e quatro) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos acham-se arquivados no Processo n° 29.975/97 devendo ser rigorosamente cumpridas:
 - a) Locação de todas as quadras e de todos os lotes;
 - b) Abertura de vias públicas;
 - c) Terraplenagem e Drenagem;
 - d) Colocação de guias e sarjetas e rebaixamento nas esquinas;
 - e) Rede de escoamento de águas pluviais;
 - f) Rede de abastecimento de água potável e ligação domiciliar em todos as unidades;
 - g) Rede de esgoto sanitário e ligação domiciliar em todas as unidades;
 - h) Pavimentação asfáltica das vias públicas;
 - i) Posteamento, Eletrificação e Iluminação;
 - j) Arborização das vias públicas, praças, jardins e áreas paisagísticas;
 - k) Construção das 193 unidades residenciais.
- ARTIGO 3º Para garantia e execução dos melhoramentos de que trata o artigo anterior, foi apresentado Termo de Financiamento pela Caixa Econômica Federal, o qual faz parte integrante do Processo nº 29.975/97.
- ARTIGO 4º Os proprietários ficam obrigados a cumprirem as exigências tecnicas constantes do Certificado expedido pelo GRAPROHAB Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, as quais são parte integrante deste decreto.
- ARTIGO 5º Durante a execução das obras os proprietários solicitarão por requerimento, em todas as fases, o comparecimento do engenheiro da Prefeitura, para fiscalização e comprovação da boa qualidade dessas obras, bem como do cumprimento adequado dos projetos.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ARTIGO 6º - A Prefeitura se reserva o direito de somente receber o Conjunto Residencial, expedir o Habite-se e autorizar a ocupação das residências, ao final de sua implantação, se na fiscalização tiver liberado todas as etapas e se os projetos forem rigorosamente cumpridos, inclusive espessuras previstas de pavimento e diâmetro de galerias e após a apresentação do Termo de Recebimento pela SABESP e a apresentação do Término de Serviço pela Concessionária de Energia Elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prefeitura somente arcará com os custos da energia consumida na iluminação do conjunto, após o seu recebimento.

- ARTIGO 7° Integram o presente decreto todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes do processo n° 29.975/97.
- ARTIGO 8º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no presente decreto.
- ARTIGO 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de 2.000, 355° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360° da Fundação do Núgleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ANTONIO MARIO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos $^{34}_{\Lambda}$ de maio de 2.000

MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

Min DecJdPássaros